



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para manutenção corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos, revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura, certificado pela Rede Brasileira de Calibração com certificação de garantia por, no mínimo, três (03) meses, laudo de manutenção preventiva com validade de doze (12) meses, relatório, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação na **UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE CENTRO NOVO**, do município de Planalto – PR.

### **2. ÓRGÃO INTERESSADO**

Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Gilmar Luiz Scherer

### **4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

**Considerando** o que dispõe a norma ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3 A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a)



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software.

**Considerando** a Resolução – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;

**Considerando** a Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendo-se os registros;

**Considerando** Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

**Considerando** a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;

**Considerando** o que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

**Considerando** que esta Secretaria, tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio.

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva De uma (01) Câmara de Refrigeração de Imunobiológicos, modelo RVV 11D (VSS).

### 5. DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Manutenção corretiva, substituição da Placa Display do sistema eletrônico e calibração/recalibração do controlador de temperatura.	1.385,00	1.385,00
2	1	Substituição/troca de duas (02) baterias 12V 185Ah estacionária original do sistema de emergência para Conservadora modelo RVV 11D (VSS)	2.590,00	5.180,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

3	1	Troca do gás refrigerante e limpeza do sistema.	400,00	400,00
4	1	Emissão de relatórios e fixação de etiquetas com a data da manutenção; -emissão de laudo de manutenção preventiva ou corretiva; Emissão de relatório de atendimento técnico.	00,00	00,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>6.965,00</b>

### 6. CONDIÇÕES DOS ITENS

Laudo de Manutenção Preventiva deverá ter validade de, no mínimo, 12 meses.

### 7. DA ENTREGA

**7.1** O prazo de entrega/manutenção do item é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

**7.2** Os itens e ou manutenções deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Distrito de Centro Novo, localizada à rua Octávio Batistella, rua principal, s/n, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

### 08 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

8.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, sua proposta, assumindo como único e exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

9.4 Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o item que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante;

9.5 Apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, sempre que solicitado;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.9 Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

10 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

### **10 - SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

### **11 - CUSTO ESTIMADO**

5.1 O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 6.965,00** (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

5.1 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a prestação dos serviços solicitados.

5.3 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a mediana da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Planalto, 15 de fevereiro de 2021.

**GILMAR LUIZ SCHERER**

Secretária Municipal de Saúde